



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.662, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Autógrafo nº 249/2025 – Projeto de Lei nº 290/2025

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do Município ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 7 de outubro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel objeto da Matrícula nº 165.432, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, com superfície de 2.978,27 m² (dois mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), situado no bairro Jardim Martinez.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo 1º desta lei ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), órgão integrante da administração municipal indireta, por dispensa de licitação, nos termos da alínea 'e' do inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Parágrafo único. A alienação de que trata esta lei será ‘ad corpus’, conforme o § 3º do art. 500 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 do “Código Civil Brasileiro”.

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 42109/2025 (“RAP”).

Assinado por 2 pessoas: LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO e LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/6AA1-3DEC-3605-30FC>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AA1-3DEC-3605-30FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 10/10/2025 16:39:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 10/10/2025 17:24:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6AA1-3DEC-3605-30FC>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sábado, 11 de outubro de 2025 – Nº 221.

.Publicação: Jornal Folha da Cidade de Terça-feira, 14/outubro/25 - Ano XLIII – Nº 11.805.